

**RESOLUÇÃO N° 22/2008**  
(Publicada no Diário Oficial de 20/02/2008)

Ratificada pela Resolução nº 27/08.

**Estabelece critérios para a tramitação de pedidos de revisão de incentivo ao Conselho do DESENVOLVE.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVE**, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.980, de 12 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 8.205, de 03 de abril de 2002 e alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Os pedidos de revisão de incentivo por parte das empresas habilitadas aos benefícios do DESENVOLVE deverão, necessariamente, ser objeto de consulta à Secretaria da Fazenda para avaliação tributária e verificação de regularidade junto ao fisco estadual.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Salvador**, 19 de fevereiro de 2008.

**RAFAEL AMOEDO AMOEDO**  
Presidente